



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**a) Concedente:**

**Tipo:** CNPJ/CPF: Registro no Conselho de Classe<sup>1</sup>:  
**Razão Social/Nome:**  
**Endereço:**  
**Cadastro nº:** Convênio nº: Vigência: DOU:  
**Representada por:** Cargo/Função:  
**Supervisor(a):** Cargo/Função:

<sup>1</sup> Caso o(a) concedente seja Profissional Liberal.

**b) Instituição de Ensino:**

**Nome:** Instituto Federal Fluminense *Campus* Santo Antônio de Pádua CNPJ: 10.779.511/0009-64  
**Endereço:** Avenida João Jazbick, s/nº, Aeroporto, CEP 28.470-000, Santo Antônio de Pádua/RJ  
**Representada por:** Mat. SIAPE:  
**Professor(a)-Orientador:** Mat. SIAPE:

**c) Discente Estagiário(a):**

**Nome:** Matrícula:  
**Curso:**  
**Endereço:**  
**Data de Nascimento:** CPF: Celular:  
**E-mail:** Telefone:  
**Representante legal<sup>2</sup>:** CPF:

<sup>2</sup> Caso o(a) discente estagiário(a) seja menor de idade é obrigatória a intervenção do seu responsável legal.

II. PARTICULARIDADES DO ESTÁGIO:

**Tipo do Estágio:** *Início do Estágio:* *Previsão de Fim:*  
**Carga horária total mínima:** *Carga horária (semanal)<sup>3</sup>:*  
<sup>3</sup> A jornada de estágio semanal e diária é limitada nos termos do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.  
**Seguradora:** *Apólice:*  
**Valor de cobertura:** *Vigência: Início:* *Fim:*  
**Bolsa-estágio (se houver):**  
**Contraprestação (se houver):**  
**Auxílio-transporte (se houver):**  
**Outros benefícios:**  
**Plano de Atividades de Estágio (PAE) a serem desenvolvidas inicialmente<sup>4</sup>:**

<sup>4</sup> Novos planos de atividades do estagiário poderão ser incorporados a este termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho discente, conforme o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o §3º do art. 22 da Resolução IFF nº 34 de 11 de março de 2016.

As partes identificadas, tendo acordadas as particularidades supracitadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, em obediência aos dispositivos legais, ajustando as seguintes cláusulas.

## TÍTULO I DA FINALIDADE

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.788/2008.

**§1.º** Tem como finalidade específica propiciar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de competências profissionais devendo, portanto, constituir-se de atividades relacionadas às funções atribuídas a profissionais do curso acima especificado, conforme descrição contida no Projeto Pedagógico do Curso e explicitadas no Plano de Atividades de Estágio.

**§2.º** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do(a) discente para a vida cidadã e para o trabalho, conforme disposto no §2º do art. 1º da Lei nº 11.788/2008.

## TÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A **Instituição de Ensino** se compromete a:

- I. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) discente;
- II. Orientar o(a) estagiário(a) quanto ao planejamento e desenvolvimento das atividades do estágio e quanto a sua participação nas diversas etapas;
- III. Indicar um(a) professor(a)-orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, nos termos descritos no início deste documento;
- IV. Prever situações de avaliação do desenvolvimento das competências, com a participação do(a) estagiário(a);
- V. Fornecer todo o material necessário ao registro das atividades do estágio, incluindo a documentação que possibilite a expedição do Certificado/Diploma;
- VI. Solicitar ao(à) discente a apresentação periódica de relatórios das atividades realizadas durante a vigência do estágio;
- VII. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento das presentes normas;
- VIII. Comunicar à parte concedente, no início do estágio, o período de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, incluindo de recuperação paralela e final; e
- IX. Expedir **Declaração de Conclusão de Estágio** ao(à) estagiário(a) caso tenha realizado o estágio de forma proveitosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A **concedente** se compromete a:

- I. Ofertar instalações que tenham condições de conceder ao(à) estagiário(a) oportunidades de aperfeiçoamento, dentro de sua área de formação, complementando e consolidando na prática, os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino;
- II. Designar um(a) supervisor(a) com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do(a) estagiário(a) para acompanhá-lo(a) e ori-

entá-lo(a) no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das leis e do disposto no presente instrumento; isento(a) de responsabilidade de quaisquer danos ou perdas que ocorram por descumprimento de regras por parte do(a) estagiário(a); desde que atue de forma integrada com o(a) orientador(a) designado(a) pela instituição de ensino; nos termos descritos no início deste documento;

III. Conceder ao(à) estagiário(a) oportunidades de aperfeiçoamento, dentro de sua área de formação, complementando e consolidando na prática, os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino;

IV. Elaborar com o(a) estagiário(a) o Plano de Atividades de Estágio (PAE), em conformidade com as competências próprias da atividade profissional, previstas no respectivo Plano de Curso; sugerindo aditivos à instituição de ensino conforme o desenvolvimento das atividades, conforme o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.788/2008;

V. Comprovar por vistos os relatórios de atividades periódicos do(a) estagiário(a) e entregar, por ocasião de seu desligamento, a FAE - Ficha de Avaliação de Estagiário(a), que comprova sua frequência, bem como as atividades desenvolvidas durante o estágio e na qual consta o termo de realização do estágio previsto no inciso V do art. 9º da Lei nº 11.788/2008, devidamente preenchida, carimbada e assinada;

VI. Estabelecer a jornada e a duração do estágio que deverá ser definida de comum acordo com a instituição de ensino e o(a) estagiário(a) ou seu(sua) respectivo(a) representante legal;

VII. Garantir ao(à) estagiário(a) a redução da carga horária de estágio à metade, nas vésperas de atividade avaliativa a que for submetido, mediante emissão de declaração da instituição de ensino;

VIII. Garantir ao(à) estagiário(a), em caso de estágio **não obrigatório**, enquanto perdurar o estágio, auxílio-transporte e bolsa-estágio (ou contraprestação), nos termos descritos no início deste documento, conforme o art. 12 da Lei nº 11.788/2008;

IX. Assegurar ao(à) estagiário(a), em caso de estágio com duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, ou de maneira proporcional, na-quele em que a duração for inferior ao período acima mencionado. O recesso de que trata este item, deverá ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, e deverá ser remunerado quando o(a) estagiário(a) receber bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação, isto é, as contraprestações previstas deverão ser mantidas, à exceção do auxílio-transporte;

X. Fornecer gratuitamente equipamento de proteção individual (EPI) ao(à) estagiário(a); e

XI. Contratar e manter, durante todo o período do estágio, seguro em benefício do(a) estagiário(a) com cobertura e vigência adequados, compatível com os valores de mercado, conforme o art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUARTA.** O(A) **estagiário(a)** se compromete a:

- I. Atender às normas e procedimentos da concedente;
- II. Manter relacionamento de cordialidade e respeito no ambiente de trabalho;

- III. Cumprir a jornada estabelecida no presente termo;
  - IV. Executar as atividades que lhe forem atribuídas e zelar pelos equipamentos e materiais que venha a utilizar no desenvolvimento do seu estágio;
  - V. Informar por escrito e em tempo hábil à concedente, qualquer fato que o impossibilite de cumprir a programação do estágio, quer quanto ao horário, duração ou aspectos técnicos;
  - VI. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) ou qualquer outro equipamento de segurança que for disponibilizado pela concedente;
  - VII. Observar o regulamento disciplinar da concedente e a atender as orientações recebidas;
  - VIII. Participar de reuniões periódicas com o(a) professor(a)-orientador(a) e a Gestão de Estágio, conforme previsto no art. 23 da Resolução nº 34/2016;
  - IX. Respeitar as normas internas e disciplinares da unidade, bem como respeitar e obedecer seu(sua) supervisor(a); e
  - X. Apresentar o relatório ao(à) supervisor(a) e ao(à) orientador(a), quando solicitado.
- Parágrafo único.** Em se tratando de estagiário(a) menor de 18 (dezoito) anos, as atividades não poderão ser insalubres, perigosas e/ou penosas.

### TÍTULO III DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, será acompanhado pelo(a) professor(a)-orientador(a) da instituição de ensino e por supervisor(a) da parte concedente, em conformidade com as normas da Regulamentação do Estágio Supervisionado do IFFluminense (Resolução nº 34/2016 e ulteriores revisões, caso haja) e a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008 e ulteriores revisões, caso haja).

### TÍTULO IV DO PRAZO DO ESTÁGIO

**CLÁUSULA SEXTA.** A duração do estágio é estabelecida pelas normas de estágio da instituição de ensino e pela disponibilidade da concedente.

**Parágrafo único.** Caso o(a) estagiário(a) não consiga integralizar as horas de estágio no período definido nas particularidades iniciais, caso haja disponibilidade da concedente, o prazo poderá ser prorrogado desde que a soma não ultrapasse o período de 02 (dois) anos, ficando a expedição de Certificado/Diploma condicionado à conclusão do estágio iniciado.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a concedente, em razão da legislação vigente e do presente termo, desde que cumpridas as condições aqui definidas.

**CLÁUSULA OITAVA.** O estágio poderá ser interrompido pelas partes contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA.** O estágio/ato educativo findar-se-á:

- I. Automaticamente, ao término do prazo de validade do presente termo;
- II. Por abandono, caracterizado por ausência não justificada por 30 (trinta) dias consecutivos;
- III. Em caso de interrupção do curso na instituição de ensino ou trancamento da matrícula;
- IV. A pedido do(a) estagiário(a), desde que seja cumprida 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista, exceto no caso de estágio obrigatório, conforme orientações de cada curso;
- V. A pedido do(a) estagiário(a), quando não houver adaptação ao plano de estágio da concedente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início do estágio;
- VI. A qualquer momento, em caso de vínculo permanente, pela concedente;
- VII. Por interesse e conveniência da parte concedente ou pela instituição de ensino, mediante justificativa. No caso da instituição de ensino, a justificativa deverá ser feita, por meio de formulário específico;
- VIII. Por desempenho insuficiente nas avaliações a que for submetido o(a) estagiário(a);
- IX. Por conduta incompatível com a exigida pela concedente; e
- X. Ao término exitoso do estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Este termo deverá ser assinado em 03 (três) vias: pelo(a) estagiário ou pelo(a) respectivo(a) responsável legal, pelo representante da concedente e pelo representante da instituição de ensino.

**CLÁUSULA UNDÉCIMA.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes e formalizados em Aditivos do presente termo.

**CLÁUSULA DUODÉCIMA.** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Itaperuna, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir as questões porventura oriundas deste termo e que não possam ser resolvidas amigavelmente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com o exposto no presente, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo uma a cada parte: concedente, instituição de ensino e estagiário(a).

Santo Antônio de Pádua,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante da  
concedente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante da  
instituição de ensino

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a)  
estagiário(a) ou responsável legal